



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO Nº 460, de 12 de maio de 1961.

AUTORIZA-O CHEFE DO EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO -
COM O ESTADO.

Artº 1º - Por conta das quantias devidas à Prefeitura Municipal pelo Estado do Rio de Janeiro e concernentes ao que preceitua os artigos 80 da Constituição Estadual, e 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fica o Poder Executivo, mediante assinatura de Convênio com o Estado ou expedição de procurações à empresas concessionárias ou entidades estatais com poderes amplos para autorizar, respectivamente, o Estado a:

I - executar serviços de natureza ou interesse municipal e fornecer materiais, equipamentos ou veículos à Prefeitura;

II - pagar contas municipais de consumo de energia elétrica, água e gás e de utilização de esgotos e telefone.

Artº 2º - Compete ao Prefeito, comunicar à Câmara Municipal os atos que assinar ou expedir com fundamento nesta Deliberação.

Artº 3º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 12 de maio de 1961.

João Chiesse Filho
JOÃO CHIESSE FILHO
PREFEITO